



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 016/2023 - Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, os procedimentos de dispensa de licitação previstos no art. 75, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de resolução que dispõe sobre os procedimentos de dispensa de licitação e demais atos necessários, previstos na Lei 14.133/21.

A Lei Orgânica de Maracanaú, ao dispor sobre as competências da Câmara Municipal, assim dispõe:

Art. 16. É de competência privativa da Câmara Municipal:

...

XVI - dispor sobre sua organização, funcionamento, criação e transformação de cargos, empregos e funções de seus serviços, e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais, especialmente os da lei de diretrizes orçamentárias;

O Regimento Interno desta Casa Legislativa regulamenta as condições para a propositura:

Art. 49. Compete à Mesa Diretora:

I - propor privativamente à Câmara a criação de cargos e funções necessárias aos seus serviços administrativos, assim como a fixação dos seus respectivos vencimentos, bem como a concessão de licenças, aposentadorias e demais vantagens devidas aos servidores;

II - dirigir os serviços da Câmara, durante as sessões legislativas e seus interregnos, e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

O mesmo diploma legal indica, ainda, qual proposição deve ser intentada, *in verbis*:

Art. 135. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 136. São modalidades de proposições:

...

IV - os projetos de resoluções;

...

Art. 148. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de projeto de lei, e toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara será objeto de projeto de resolução ou decreto-legislativo.

§ 1º Constituem matérias de projeto de resolução:

I - destituição de membro da Mesa;

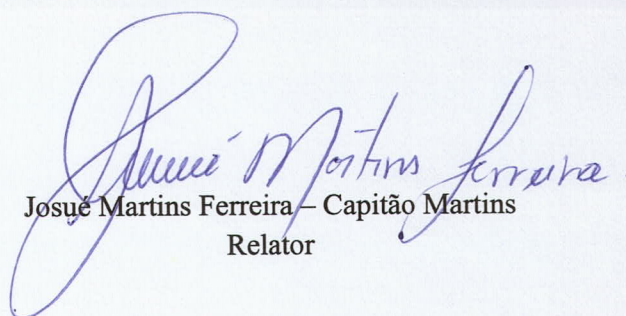
II - julgamento dos recursos de sua competência;

III - assuntos econômicos internos da Câmara.

Não encontramos óbices para o prosseguimento da referida proposição.

Pelos motivos exposto, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de resolução de nº 016/2023.

Sala das Sessões em 22 de dezembro de 2023



Josué Martins Ferreira – Capitão Martins
Relator